

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
106838
Número do Processo - SEI
202400005022728

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005022728
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de Cotas Patrocínios, para promoção do estado de Goiás e apoio à realização do evento AGENTE TA ON, a ser realizado nas seguintes datas: 20/08/2024, em Campinas/SP (Ta On - Cota Safira); 03/10/2024, em Uberlândia/MG (Workshop - Cota Safira); e 10/10/2024, em Belo Horizonte/MG (Ta On - Cota Safira), no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa ATS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 26.203.213/0001-04.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 4 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 912 - Serviços de Promoção, Organização e Coordenação de Eventos, shows, congressos e eventos.	
Informações Adicionais	
Contratação de Cotas Patrocínios, para promoção do estado de Goiás e apoio à realização do evento AGENTE TA ON, a ser realizado nas seguintes datas: 20/08/2024, em Campinas/SP (Ta On - Cota Safira); 03/10/2024, em Uberlândia/MG (Workshop - Cota Safira); e 10/10/2024, em Belo Horizonte/MG (Ta On - Cota Safira), no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa ATS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 26.203.213/0001-04.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	20/08/2024, em Campinas/SP (Ta On - Cota Safira); 03/10/2024, em Uberlândia/MG (Workshop - Cota Safira); e 10/10/2024, em Belo Horizonte/MG (Ta On - Cota Safira)
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 120.000,00
Valor Total	R\$ 120.000,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 120.000,00 (R\$ Cento e Vinte Mil Reais) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de Cotas Patrocínios, para promoção do estado de Goiás e apoio à realização do evento AGENTE TA ON, a ser realizado nas seguintes datas: 20/08/2024, em Campinas/SP (Ta On - Cota Safira); 03/10/2024, em Uberlândia/MG (Workshop - Cota Safira); e 10/10/2024, em Belo Horizonte/MG (Ta On - Cota Safira), no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa ATS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 26.203.213/0001-04.

Proposta Comercial SEI 63641210

TÁ ON | Cota Safira: Contrapartidas oferecidas por evento:

- Duvulgação de 30 minutos para até 50 agentes de viagens;
- Stand - 4 x 2,5 x 2,5 com comunicação visual + mobiliário;
- Inserção de logo no backdrop de credenciamento do evento;
- Inserção de logo nos totens de sinalização e salas de capacitação do evento;
- Inserção de logo nos materiais de divulgação do evento (e-mail mkt, WhatsApp e Hotsite);
- Vídeo de até 1 minuto em looping no telão principal do evento;
- 4 credenciais de acesso ao evento;
- 2 bilhetes de ida e volta;

- Participação na festa de encerramento.
- Público estimado e perfil dos participantes: 1.000 agentes de viagens por evento
- Investimento: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por evento;
- Forma de pagamento: mediante apresentação de NF

WORKSHOP | Cota Safira: Contrapartidas oferecidas por evento:

- Mesa redonda com 4 cadeiras;
- Display de mesa em A4;
- Capacitação de 30 minutos para até 50 agentes de viagens;
- Duas credenciais de acesso ao evento;
- 1 Bilhete ida e volta para uso exclusivo durante no evento;
- Participação na festa de encerramento;
- Investimento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento;
- Forma de pagamento: mediante apresentação de NF

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de Cotas Patrocínios, para promoção do estado de Goiás e apoio à realização do evento AGENTE TA ON, a ser realizado nas seguintes datas: 20/08/2024, em Campinas/SP (Ta On - Cota Safira); 03/10/2024, em Uberlândia/MG (Workshop - Cota Safira); e 10/10/2024, em Belo Horizonte/MG (Ta On - Cota Safira), no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa ATS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 26.203.213/0001-04. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de:

O Governo de Goiás, por meio da Goiás Turismo tem realizado um trabalhado intenso, nos últimos anos, para fomentar e incentivar o crescimento e o desenvolvimento do turismo no território goiano, buscando valorizar as potencialidades existentes nas 12 Regiões Turísticas do Estado. Atualmente, 95 municípios goianos integram o Mapa do Turismo Brasileiro. Cada município possui sua individualidade e atrai um público específico, indo do conforto das águas quentes às belezas naturais da Chapada dos Veadeiros, à diversão no Rio Araguaia, nos lagos e cachoeiras, nas cidades históricas e no Turismo Religioso.

Os números do IBGE indicam que a Autarquia está promovendo uma gestão assertiva no indicador acumulado de janeiro a novembro de 2023, com o volume de atividades turísticas em Goiás mostrando expansão de 2,2%, frente a igual período do ano anterior. Nos últimos 12 meses, houve expansão de 11,0% na Receita Nominal das Atividades Turísticas em Goiás e, na comparação entre novembro de 2023/2022, esse índice apresentou expansão de 6,6%. No que tange à receita das Atividades Turísticas, no indicador acumulado de janeiro a novembro de 2023, houve um aumento de 10,6%, o que indica que as pessoas estão investindo mais em viagens e em atividades de lazer, em lugares inesquecíveis, nos inúmeros atrativos turísticos do Estado de Goiás, especialmente em atividades ligadas à valorização e integração com a natureza. ([Boletim Comentado: Pesquisa Mensal de Serviços -PMS /Agregado Especial de Atividades Turísticas – IBGE/2022-2023-2024](#))

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Estado de Goiás vem figurando no Ranking das 10 Unidades da Federação mais procuradas para viagens nacionais desde 2021, recebendo mais de 4% dos viajantes do país, o que se ratificou em 2022, quando o turismo goiano acumulou um crescimento de 18,3% no período de janeiro a novembro.

E o reflexo desta performance positiva impacta diretamente na economia do estado, uma vez que proporciona a geração de novos postos de trabalho em diversos segmentos, possibilita a circulação de capital circulante oriundo de outras regiões do país e aumenta os índices de arrecadação de tributos pela Receita Estadual. Fato é que, de acordo com a Secretaria da Economia do Estado de Goiás, a receita de ICMS proveniente da atividade turística no estado no ano de 2023 foi de R\$ 253.247.852,10 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Goiás é um destino certo, em ascensão no mercado. Com localização privilegiada, no centro do país, possui uma malha rodoviária ampla e conservada que integra os principais destinos: natureza, lazer, negócios, aventura, cultural e religioso, apresenta um imenso potencial para o turismo internacional e muita disponibilidade para a atração de investimentos que diversifiquem e qualifiquem os atrativos já existentes.

Neste sentido, desde que foi possível retomar à normalidade das atividades sociais, a Agência tem atuado de forma contumaz no sentido de se promover os diversos segmentos turísticos do estado, seja participando de eventos e feiras de negócios, por convênios com os municípios, ou por meio da aquisição de cotas de patrocínios de eventos privados que têm por objetivo a promoção e o desenvolvimento do turismo de Goiás.

A Goiás Turismo vem realizando uma série de ações que preconizam o fomento da atividade para os destinos do estado e que são de obrigação do poder público, sempre embasada nos três principais eixos para o desenvolvimento do setor, que são: Infraestrutura; Capacitação e Qualificação; e Promoção. Mencionando especificamente este último, pondera-se sobre um posicionamento da Goiás Turismo voltado para a atração de turistas e de investimentos com a realização e participação em dezenas de ações durante os anos de 2021, 2022 e 2023, as quais obtiveram excelentes resultados e alcançaram públicos de todo o território nacional e, inclusive, de outros países.

A participação de Goiás por meio da Autarquia em eventos de abrangência internacional neste ano de 2024 tem sido um elemento crucial para promover o estado de Goiás como um destino turístico de destaque. Ao unir forças com a Embratur, a presença da Goiás Turismo no Road Show, que percorreu países como Uruguai, Argentina, Chile, Colômbia e Peru, proporcionou uma oportunidade única de apresentar nossas riquezas naturais, culturais e históricas a um público diversificado e global. Além disso, a presença em duas importantes feiras de turismo na Europa, em Lisboa e Berlim, ampliou ainda mais nossa visibilidade internacional, permitindo-nos estabelecer contatos, firmar parcerias e promover Goiás como um destino imperdível para os viajantes europeus. Essa estratégia assertiva reforça o compromisso da Goiás Turismo em impulsionar o desenvolvimento do turismo no estado, ao mesmo tempo em que fortalece nossa posição no cenário internacional como um destino turístico de excelência.

Esse fato corrobora o planejamento estratégico da Autarquia que preconiza o apoio a eventos turísticos como forma de proporcionar melhorias aos destinos. Os eventos exercem protagonismo no aumento do fluxo turístico, atraindo turistas de outras regiões e países, aumentando a visibilidade e a atratividade das cidades; no impulsionamento da economia local com a geração de renda para os comerciantes, empresários e moradores locais, através do aumento do turismo e da realização de negócios; na valorização cultural, promovendo e valorizando a realidade local, permitindo a preservação e a divulgação da identidade cultural da região; na criação de empregos temporários por meio da contratação de pessoal local; e no fomento à infraestrutura, uma vez que a realização de eventos pode levar melhorias à infraestrutura da cidade, como a construção de novas estruturas públicas e a revitalização de áreas urbanas.

Neste sentido, em conversas com diversos atores do setor, a Goiás Turismo entende a importância de se aumentar a malha aérea com voos diretos para os destinos do estado e de desenvolver campanhas que promovam a melhor ocupação desses voos juntamente com operadoras e agências de viagem. Fato aderente é o recebimento da Azul Viagens de uma proposta que atende justamente essas necessidades no sentido de realizar uma ação de promoção dos principais destinos turísticos do estado com a participação em 3 (três) eventos da própria companhia com foco no agente de viagens e denominado "Agente Tá On".

Neste sentido, vale repetir o sucesso de 2023, quando a participação de Goiás nos eventos de capacitação da Azul obteve bastante êxito nas três etapas realizadas. E assim, neste ano, ações vão ser executadas nas seguintes datas e localidades: dia 20 de agosto, em Campinas – SP (TÁ ON); dias 03 de outubro, em Uberlândia – MG (WORKSHOP); e dia 10 de outubro em Belo Horizonte – MG (TÁ ON).

O objetivo da ação "Agente Tá On" é promover destinos turísticos do estado com foco no mercado B2B, voltado para posicionamento e comercialização de produtos específicos para operadoras e agencia de viagens. É neste evento que é apresentado aos agentes de viagens todas as novidades e produtos da Azul, Azul Viagens e Tudo Azul para a alta temporada. Trata-se de um evento com alcance nacional e internacional, que visa fortalecer e fomentar o trade turístico, conectando pessoas e empresas e gerando oportunidades de negócios e parcerias.

As iniciativas B2B promocionais da Azul Viagens para promover alguns destinos turísticos de Goiás são de extrema importância para os diversos atores do setor envolvidos em cada etapa dos serviços apresentados aos turistas, desde o transporte, segurança, passeios, hospedagens à alimentação. Todas as ações são direcionadas para o trade, com eventos, capacitação de agentes de viagem, campanhas de incentivo e ponto de venda (PDV) que trazem uma série de benefícios para o melhor posicionamento do produto turístico de Goiás no mercado nacional e internacional.

A colaboração com o trade, como agências de viagens e operadoras turísticas, é essencial para promover e vender o destino Goiás, ainda mais porque a Autarquia juntamente com as prefeituras locais e os trades dos destinos estão trabalhando a divulgação de produtos formatados específicos com foco no aumento direto do fluxo de visitantes, a se destacar a região da Chapada dos Veadeiros, Terra Ronca, Águas Quentes e nos destinos de Pesca Esportiva.

A Azul Viagens organiza ações conjuntas com esses parceiros, permitindo que os agentes conheçam pessoalmente como são cada um desses destinos. Essas ações ajudam a construir relacionamentos sólidos, aumentando a confiança e o conhecimento dos agentes sobre os atrativos em cada local. Além disso, a participação em eventos do trade possibilita a divulgação dos produtos e serviços da região, reforçando sua presença no mercado e estimulando o interesse dos agentes em vender pacotes para a região.

Investir na capacitação dos agentes de viagem é fundamental para que eles possam promover os destinos com conhecimento e segurança. Neste sentido, eventos como este da Azul Viagens oferecem treinamentos, webinars, cursos e materiais educativos que fornecem informações específicas sobre as atrações, hotéis, infraestrutura e opções de pacotes, e complementam as ações de promoção da Goiás Turismo sobre seus principais destinos, como: Caldas Novas e Rio Quente, na Região das Águas Quentes e Alto Paraíso, na Região da Chapada dos Veadeiros. fornecendo. Ao oferecer esse suporte, as capacitações auxiliam os agentes a se tornarem especialistas nos produtos e destinos turísticos de Goiás, permitindo que eles desenvolvam um atendimento diferenciado aos clientes; o que resulta em vendas mais efetivas aumentando o fluxo de turistas nas regiões turísticas do estado.

As campanhas de incentivo específicas para os agentes de viagem são estratégias poderosas para incentivar e convidar os agentes au impulsionamento das vendas. A Azul Viagens oferece desde premiações e viagens de familiarização, atebonificações aos agentes que atingem determinadas metas de vendas de pacotes para os destinos goianos, sobretudo Caldas Novas e região. Essas campanhas motivam os profissionais a se dedicarem à promoção do destino, estimulando-os a vender mais e melhor. Além disso, as premiações também geraram um senso

de reconhecimento e valorização, fortalecendo a parceria entre a operadora, agentes e o destino.

A presença de materiais promocionais nos pontos de venda (PDV), como agências de viagens e sites de reservas é crucial para despertar o interesse dos turistas potenciais. A Azul Viagens fornecerá material gráfico, como folhetos, cartazes e displays, destacando os benefícios e as experiências únicas que os destinos turísticos de Goiás oferecem. Além disso, é importante que os agentes de viagem tenham acesso a informações atualizadas sobre pacotes, tarifas, disponibilidade e promoções. Um PDV bem fornecido e informativo ajuda a receber as vendas e promover o destino de maneira eficaz.

O Estado de Goiás, por meio da Goiás Turismo, está empenhado em realizar uma série de ações com o objetivo de levar ao Brasil e ao mundo toda sua diversidade de produtos turísticos. Ao participar de eventos como este, a Goiás Turismo tem a oportunidade de apresentar os destinos e atrativos turísticos de várias regiões distintas do estado, como: Águas Quentes, Chapada dos Veadeiros, Vale do Araguaia, Terra Ronca, entre outros. São destinos turísticos imperdíveis, com belezas naturais únicas, atrativos com infraestrutura de hospedagem e serviços e muitas opções de lazer que serão oferecidos a um público especializado, composto por agentes de viagem, operadoras turísticas, parceiros comerciais e turistas potenciais, contribuindo para o crescimento do trade turístico goiano e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico do estado.

Vale ressaltar ainda que a Goiás Turismo, em consonância com a GOINFRA - Secretaria de Infra Estrutura do Estado, está realizando incursões junto à empresa AZUL e à INFRAERO para aumentar a malha aérea no estado, com ampliação e criação de novas rotas que exigirão obras em aeródromos e aeroportos. O foco é atender a crescente demanda de voos para regiões turísticas, como a Chapada dos Veadeiros, que tem em Alto Paraíso um aeródromo bastante utilizado pela aviação executiva e que prescinde de adequações, para receber voos comerciais regulares. bem como de destinos que geram grandes negócios no segmento do agronegócio, como Rio Verde e Jataí.

A exemplo do que ocorrerá na participação da Goiás Turismo nos eventos da Azul no ano anterior, a expectativa gerada é que sejam proporcionados momentos de integração e de negócios ainda mais relevantes envolvendo capacitações e reuniões com compradores diretos, que possibilitam a divulgação dos destinos e atrativos do estado de Goiás com maior eficiência. O rol dos eventos Agente Tá On apresentados na proposta têm a pretensão de alcançar cerca de 3.000 agentes de viagens nas três praças e ainda mais de 4.000 clientes finais, o que possibilitará uma ampla atuação dos empresários goianos com seus produtos e atrativos sendo apresentados diretamente para quem consome; uma forma real de posicionamento e de comercialização dos destinos turísticos que integram a região das Águas Quentes.

Seguindo o sucesso de 2023, a promoção dos destinos goianos, nacional e internacionalmente, reforça a estratégia do plano de marketing da Goiás Turismo visando determinar a eficácia de campanhas promocionais na composição das ações de fomento ao turismo em Goiás.

Assim, a proposta apresentada para contratação é referente a cota Safira, que possui uma série de contrapartidas valiosas para os participantes do evento, para o TÁ ON: Divulgação de 30 minutos para até 50 agentes de viagens; Stand personalizado de 4 metros de comprimento, 2,5 metros de largura e 2,5 metros de altura, equipado com comunicação visual e mobiliário; Visibilidade no backdrop com inserção de logotipo no backdrop de credenciamento do evento; Destaque nos totens e salas, com presença do logotipo nos totens de sinalização e nas salas de capacitação do evento; Ampla divulgação nos materiais de divulgação do evento, como e-mails de marketing, mensagens no WhatsApp e no hotsite; Vídeo em looping de até 1 minuto exibido continuamente no telão principal do evento; Acesso privilegiado com 4 credenciais de acesso; Facilidade de deslocamento com 2 bilhetes de ida e volta; e Participação na festa de encerramento. E para o WORKSHOP: Mesa redonda com 4 cadeiras para discussões e interações, proporcionando um ambiente colaborativo; Display de mesa em A4 para personalizar sua área de apresentação com informações relevantes; Capacitação de 30 minutos para compartilhar conhecimento com até 50 agentes de viagens; Duas credenciais de acesso para aproveitar o evento ao máximo; 1 Bilhete ida e volta exclusivo para uso durante o evento; e Participação na festa de encerramento. Totalizando o investimento total para os 3 eventos de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Assim, de acordo com a LEI Nº 21. 792, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, em seu Art. 54.

À GOIÁS TURISMO compete a execução da política estadual de turismo, compreendendo:

II - a identificação, o desenvolvimento e a exploração de potenciais turísticos do Estado;

Assim, ressaltamos a importância de se participar dos eventos Agente Tá On da Azul Viagens, através da aquisição da cota Safira TÁ ON (Campinas e Belo Horizonte) e Safira WORKSHOP (Uberlândia) para divulgar as potencialidades do turismo em regiões com produtos bem formatados, como: as Águas Quentes, Chapada dos Veadeiros, Araguaia e Tera Ronca; visto que o mesmo está em consonância com as prerrogativas do Planejamento Interno da Diretoria de Fomento ao Turismo, bem como o Planejamento Plurianual – PPA 2024-2027, Programa Mais Turismo - 1028, Ação 2111 - Sustentabilidade, Acessibilidade, Infraestrutura e Turismo Responsável, Produto 8376 - Ação de Promoção e Marketing Realizada; que “abrange a estruturação e fomento às atividades turísticas no Estado, com qualificação do mercado e do potencial turístico do Estado e melhorias na divulgação e sinalização das oportunidades turísticas que Goiás oferece”; e tem como resultado esperado o “Aumento da participação das atividades turísticas na economia estadual e no mercado de trabalho”.

Por fim, esta gerência ressalta a importância do Governo do Estado de Goiás e a Agência Estadual de Turismo – Goiás Turismo de promover, organizar, participar e realizar eventos, dinamizando a economia dos municípios partícipes e adjacentes, gerando empregos, distribuindo renda, atraindo investimentos privados e públicos. Portanto, a participação da Goiás Turismo no Agente Tá On da Azul Viagens é uma excelente oportunidade para o Estado realizar a promoção do turismo goiano, contribuir para o aumento do fluxo turístico e fomentar a economia local em uma interação dinâmica e positiva com a sociedade.

No que se refere à escolha do fornecedor, a mesma se deu pelas seguintes razões:

- (1) - os participantes do evento e ações de comunicação contemplados na proposta são um público-alvo prioritário da política de fomento ao turismo no Estado;
- (2) - a entidade proponente do evento possui exclusividade para promoção e realização do mesmo;
- (3) - as contrapartidas oferecidas contribuem para a atuação estratégica e o retorno de imagem da GOIÁS TURISMO e, consequentemente, do ESTADO DE GOIÁS, a nível nacional e internacional;
- (4) - a participação com destaque no evento AGENTE TA ON e ações propostas será uma oportunidade privilegiada de divulgar a um público alvo de grande interesse os principais destinos turísticos do Estado;
- (5) - a contratada é responsável pela realização do evento AGENTE TA ON, e apresentou relatórios com números expressivos em suas prestação de contas referente às edições anteriores, o que comprovará a boa e correta aplicação do dinheiro público nesta atividade.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

NÃO SE APLICA

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

NÃO SE APLICA

Exigência de Amostra

6.4. NÃO SE APLICA

6.5. NÃO SE APLICA

6.6. NÃO SE APLICA

6.7. NÃO SE APLICA

6.8. NÃO SE APLICA

6.9. NÃO SE APLICA

6.10. NÃO SE APLICA

Garantia da contratação

6.11. NÃO SE APLICA

6.12. NÃO SE APLICA

6.13. NÃO SE APLICA

6.14. NÃO SE APLICA

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é estabelecido para o período imediato de 20/08/2024, em Campinas/SP (Ta On - Cota Safira); 03/10/2024, em Uberlândia/MG (Workshop - Cota Safira); e 10/10/2024, em Belo Horizonte/MG (Ta On - Cota Safira)

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS			VALOR TOTAL (R\$)
		1º	2º	3º	
Item 01	Etapa 1 - 20/08/2024, em Campinas/SP (Ta On - Cota Safira)	45,83%			R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Item 01	Etapa 2 - 03/10/2024, em Uberlândia/MG (Workshop - Cota Safira)		8,34%		R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Item 01	Etapa 3 - 10/10/2024, em Belo Horizonte/MG (Ta On - Cota Safira)			45,83%	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

NÃO SE APLICA

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

NÃO SE APLICA

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

NÃO SE APLICA

7.5.1 NÃO SE APLICA

7.5.2. NÃO SE APLICA

7.5.3. NÃO SE APLICA

7.5.4. NÃO SE APLICA

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o

modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. A prestação de serviços deverá estar comprovada durante todo o evento, nos termos da proposta, fator condicionante para o recebimento e ateste da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. NÃO SE APLICA

Prazo para correção de defeitos

9.3. NÃO SE APLICA

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Declaração CADIN;
Certificado Regularidade - FGTS.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas naLei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4. o valor a pagar; e
- 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos

deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

- Proposta Comercial;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Contrato Social;
- Carta de Exclusividade;
- Documentos Pessoais Empresa e representante legal da mesma;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa Correccional - CGU; CEIS; CNEP;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos - FGTS;
- Certidão de Improbidade;
- Certidão Simplificada - JUCEG;
- Declaração CADIN;
- Declaração CADFOR
- Declaração Não emprega Menor (cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88 - não emprega menor);
- Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo - Lista Suja; e
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou Declaração de Isenção de Balanço para ME e EPP.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do R\$ 120.000,00.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 120.000,00.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas do atendimento ao item 10.11. por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011:

Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória; ou por entidade de reconhecimento nacional, atestando que o Fornecedor atende aos requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos para a execução do objeto a ser contratado.

O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

1.Exclusividade para realização do evento.

Visita técnica facultativa

10.16. NÃO SE APLICA

10.17. NÃO SE APLICA

10.18. NÃO SE APLICA

10.19. NÃO SE APLICA

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - NÃO SE APLICA

11.2. Anexo do TR - NÃO SE APLICA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ALEXANDRE FELICIANO RESENDE DA SILVA	Integrante Requisitante		comissaoeventos@goiasturismo.go.gov.br
MAISA DIAS HONORIO	Integrante Administrativo	62 32018135	maisa.honorio@goiasturismo.go.gov.br
TAMMARA PEREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	Integrante Administrativo	62 8427483	tammara.carvalho@goiasturismo.go.gov.br